

DECRETO N. 17.170, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.731/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a José Ferreira de Almeida e sua mulher Carolina de Paula Almeida, destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: Gleba n. 3 registrada sob transcrição n. 17.155 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: José Ferreira de Almeida e Carolina de Paula Almeida.

3 - Localização: a área está localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Vila Industrial, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e confrontações: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7435461,405202 E=411776,720644. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 332º00'07", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,87m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 327º08'59", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 17,35m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 28º29'45", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338º48'34", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,43m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 349º00'30", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,29m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06º24'17", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,52m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342º09'02", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,83m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 61º06'28", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 33,91m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358º34'48", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

numa distância de 6,66m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 337°16'15", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,37m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 09°14'21", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,76m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 334°09'03", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,97m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°56'02", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,17m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338°41'21", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 34,8m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°52'27", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 25,14m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344°48'17", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,88m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°28'33", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 15,18m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 347°59'28", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,1m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340°16'07", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,51m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 259°01'38", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,7m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294°50'29", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,2m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 253°49'17", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 25,56m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°14'25", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,15m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°01'10", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,86m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°02'41", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,44m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338°01'10", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,17m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°45'16", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,05m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 333°06'23", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,75m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 68°56'13", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 24,03m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 331°04'44", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,9m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344°30'27", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,97m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 15°20'19", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

remanescente, numa distância de 1,7m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $359^{\circ}35'32''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,9m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $49^{\circ}15'37''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,66m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $306^{\circ}47'10''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,29m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $319^{\circ}53'44''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,35m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $333^{\circ}37'40''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,22m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $321^{\circ}29'19''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,88m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $238^{\circ}29'33''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,74m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $318^{\circ}25'30''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,84m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $301^{\circ}52'51''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,4m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $285^{\circ}10'20''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,16m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $229^{\circ}08'28''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,09m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $309^{\circ}52'07''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,32m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $294^{\circ}18'52''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,34m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $303^{\circ}20'03''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,69m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $316^{\circ}10'38''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,96m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $322^{\circ}52'47''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,44m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $245^{\circ}57'43''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,26m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $318^{\circ}35'29''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,15m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $329^{\circ}01'11''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,53m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $344^{\circ}36'25''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,62m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $321^{\circ}46'39''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,53m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $340^{\circ}21'27''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,39m, até chegar ao ponto 55; do ponto 55, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $44^{\circ}32'32''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,14m, até chegar ao

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 56; do ponto 56, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $357^{\circ}57'18''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,67m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $34^{\circ}00'23''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,88m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $58^{\circ}37'34''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 26,17m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $333^{\circ}48'55''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,41m, até chegar ao ponto 60; do ponto 60, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $358^{\circ}32'58''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,6m, até chegar ao ponto 61; do ponto 61, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $08^{\circ}57'20''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,88m, até chegar ao ponto 62; do ponto 62, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $312^{\circ}15'12''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,7m, até chegar ao ponto 63; do ponto 63, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $19^{\circ}59'15''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,66m, até chegar ao ponto 64; do ponto 64, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $318^{\circ}24'56''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,4m, até chegar ao ponto 65; do ponto 65, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $311^{\circ}37'07''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,95m, até chegar ao ponto 66; do ponto 66, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $304^{\circ}57'45''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 16,86m, até chegar ao ponto 67; do ponto 67, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $29^{\circ}38'26''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,94m, até chegar ao ponto 68; do ponto 68, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $125^{\circ}28'33''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 9,87m, até chegar ao ponto 69; do ponto 69, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $121^{\circ}52'02''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 6,56m, até chegar ao ponto 70; do ponto 70, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $119^{\circ}07'30''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 9,32m, até chegar ao ponto 71; do ponto 71, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $115^{\circ}41'07''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 9,77m, até chegar ao ponto 72; do ponto 72, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $111^{\circ}27'26''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 11,43m, até chegar ao ponto 73; do ponto 73, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $107^{\circ}08'15''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 10,82m, até chegar ao ponto 74; do ponto 74, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $103^{\circ}57'25''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 9,03m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $100^{\circ}43'57''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 9,36m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $97^{\circ}54'04''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 7,26m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $96^{\circ}28'24''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 6,82m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, onde deflete a direita, segue em linha reta

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute 242°12'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 0,99m, até chegar ao ponto 79; do ponto 79, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 230°56'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 0,96m, até chegar ao ponto 80; do ponto 80, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°34'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 1,02m, até chegar ao ponto 81; do ponto 81, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 209°13'17", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 1,34m, até chegar ao ponto 82; do ponto 82, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 199°49'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 1,21m, até chegar ao ponto 83; do ponto 83, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 196°39'42", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 0,82m, até chegar ao ponto 84; do ponto 84, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 173°30'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 0,9m, até chegar ao ponto 85; do ponto 85, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°45'45", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 7,98m, até chegar ao ponto 86; do ponto 86, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°37'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Maria de Oliveira e outros, numa distância de 2,77m, até chegar ao ponto 87; do ponto 87, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 210°21'33", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,68m, até chegar ao ponto 88; do ponto 88, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 200°53'41", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,38m, até chegar ao ponto 89; do ponto 89, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 189°05'45", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,21m, até chegar ao ponto 90; do ponto 90, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°57'08", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,68m, até chegar ao ponto 91; do ponto 91, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 170°01'35", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,81m, até chegar ao ponto 92; do ponto 92, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 157°12'31", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,82m, até chegar ao ponto 93; do ponto 93, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 165°12'00", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,45m, até chegar ao ponto 94; do ponto 94, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°46'40", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,02m, até chegar ao ponto 95; do ponto 95, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°45'14", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,01m, até chegar ao ponto 96; do ponto 96, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171°49'48", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,08m, até chegar ao ponto 97; do ponto 97, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 159°48'35", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 30,01m, até chegar ao ponto 98; do ponto 98, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 154°21'33", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,04m, até chegar ao ponto 99; do ponto 99, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 166°26'43", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,02m, até chegar ao ponto 100; do ponto 100, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°37'17", acompanhando o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,03m, até chegar ao ponto 101; do ponto 101, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°04'05", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 26m, até chegar ao ponto 102; do ponto 102, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°16'11", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 25,01m, até chegar ao ponto 103; do ponto 103, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°08'04", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 40m, até chegar ao ponto 104; do ponto 104, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 161°22'12", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20m, até chegar ao ponto 105; do ponto 105, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°31'24", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 30,02m, até chegar ao ponto 106; do ponto 106, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°05'16", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,01m, até chegar ao ponto 107; do ponto 107, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 158°56'10", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,58m, até chegar ao ponto 108; do ponto 108, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°07'26", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,48m, até chegar ao ponto 109; do ponto 109, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 190°19'30", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,57m, até chegar ao ponto 110; do ponto 110, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 154°42'19", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,65m, até chegar ao ponto 111; do ponto 111, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 148°46'12", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto 112; do ponto 112, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 139°48'30", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,56m, até chegar ao ponto 113; do ponto 113, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°35'06", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 17,56m, até chegar ao ponto 114; do ponto 114, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 252°35'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, numa distância de 66,64m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

5 - Área total: o perímetro acima perfaz uma área de 16.404,01m² (dezesseis mil quatrocentos e quatro metros e um decímetro quadrado).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.731/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



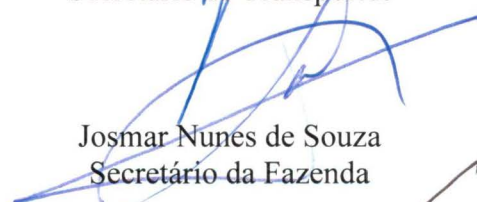
Marisa da Conceição Araujo
Consultora Legislativa em exercício



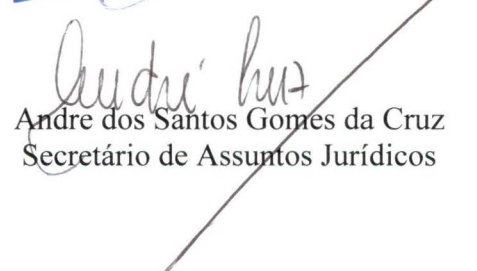
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

